



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-005/2011

Data: 10/01/2011

Exm.<sup>a</sup> Senhora  
Ministra da Educação  
Av. 5 de Outubro, 107  
1069-018 LISBOA

C/c.: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Assunto: **Projecto de despacho sobre a organização do trabalho nas escolas e nos agrupamentos**

Senhora Ministra,

A propósito da matéria em questão, a FENPROF manifesta a seguinte posição:

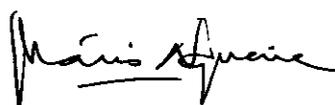
1. A FENPROF exige que este documento seja negociado, nos termos previstos na Lei n.º 23/98, de 26 de Maio;
2. Fundamenta esta posição no facto de a alínea f) do Artigo 6.º daquela Lei prever que são objecto de negociação colectiva as matérias relativas à fixação ou alteração "Da duração e horário de trabalho";
3. O projecto que o ME enviou à FENPROF altera, de facto, a organização do horário de trabalho dos professores, designadamente no que respeita à componente não lectiva e à relação entre o trabalho individual e o de escola;
4. Implica também alterações à componente lectiva, nomeadamente no que respeita às reduções previstas para o desempenho de cargos;
5. Prevê alterar, negativamente, normativos que foram estabelecidos na sequência de processo negocial desenvolvido com a anterior equipa ministerial, que culminou com a assinatura de um memorando de entendimento em Abril de 2008. Seria incompreensível que matéria reconhecidamente de negociação para a equipa da Dr.<sup>a</sup> Lurdes Rodrigues deixasse agora de o ser;
6. Pelas razões antes aduzidas, entende a FENPROF que a mera consulta directa em 5 dias consecutivos que, no caso presente, significam 3 dias úteis, é ilegal, pois a matéria em causa obriga a negociação;
7. Não pode o ME alegar, sequer, falta de tempo para que decorra o indispensável processo negocial, pois a aplicação deste despacho terá lugar apenas em Setembro, ou

seja, daqui a mais de meio ano. Independentemente dessa questão, porém, seria sempre ilegal a ausência de negociação;

Assim, a FENPROF fica a aguardar convocatória para o início do processo negocial relativo a esta matéria, tanto mais que o conteúdo deste projecto, para além da gravidade que tem para o futuro das escolas e da sua organização e funcionamento, representa um dos mais violentos ataques ao emprego dos professores, aliás previsto na Resolução do Governo número 101-A/2010, de 27 de Dezembro.

Com os melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional



Mário Nogueira  
Secretário-Geral